

Fonte

Diário de Notícias

Data

2020.03.12

Classificação

Vírus

Furar a quarentena vale 5 anos de prisão

O casal dinamarquês que viajou para a Madeira depois de desrespeitado o período de isolamento social decretado pela autoridade de saúde o seu país, na sequência de contacto com um doente infectado com o coronavírus, arrisca ser acusado da prática de um crime de desobediência, com pena até 1 ano de prisão, ou de um crime propagação de doença, cuja pena vai até 5 anos de prisão.

“A grande diferença reside no conhecimento que a pessoa tem da sua própria situação clínica. Se não sabe se está infectado mas viola a quarentena, essa pessoa incorre no crime de desobediência. Mas se viajar depois de saber que está infectado pode ser crime de propagação de doença”, descreveu José Miguel Tropa, sócio da Abreu Advogados no Funchal.

O Plano Nacional de Preparação e Resposta à doença pelo novo coronavírus prevê que as autoridades de saúde possam ordenar “o isolamento coercivo” em “situações extremas” e de recusa do doente ou suspeito. O artigo 283.º do Código Penal sobre a propagação de doença refere que quem propagar a doença contagiosa e se o perigo for criado por negligência é punido com pena de prisão até cinco anos. Se a conduta for praticada por negligência existirá uma punição com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

A quarentena (isolamento social) não está directamente prevista na

lei portuguesa, ao contrário do que acontece noutros países, como a Itália. “Habitualmente, o isolamento é voluntário e aceite mediante indicação médica. Em situações extremas, de recusa do doente [independentemente da confirmação laboratorial], pode ser necessário determinar o seu isolamento coercivo”, sendo para tal necessário recorrer ao exercício do poder da autoridade de saúde, refere o Plano Nacional de Preparação e Resposta à doença pelo novo coronavírus (Covid-19).

As situações desta natureza que ocorram fora do contexto de declaração do estado de emergência devem estar previstas e tipificadas, adianta o documento da Direcção-Geral da Saúde (DGS).

O plano que define a estratégia nacional de resposta à Covid-19 especifica que o isolamento deve ser determinado desde a suspeita até à informação do caso ou até à recuperação clínica nos casos confirmados, sendo uma medida para impedir o estabelecimento de cadeias de transmissão e atrasar e reduzir a transmissão comunitária disseminada. “A quarentena ou isolamento de contactos refere-se à separação ou restrição de movimentos e de interação social de pessoas que possam estar infectadas porque estiveram em contacto próximo com caso confirmado de Covid-19, mas que se mantêm assintomáticas”, segundo o plano.

Casos de incumprimento detectados

Em Portugal, as pessoas que eventualmente tenham estado em contacto com o novo coronavírus estão em isolamento social profilático voluntário, que requer a permanência no domicílio com restrições de visitas, como são os casos de várias pessoas em Felgueiras (distrito do Porto) e dos alunos de duas escolas da Amadora (Lisboa). O presidente da Câmara de Felgueiras comunicou às autoridades de saúde “indícios” de haver pessoas em Idães que não estarão a respeitar a situação de quarentena em que se encontram, no âmbito do surto de Covid-19.

O Plano Nacional de Preparação e Resposta à doença pelo novo coronavírus refere que a duração do isolamento deve ser, de acordo com o conhecimento atual, de 14 dias desde o último contacto com o caso confirmado de Covid-19, podendo variar à medida que se for tendo mais conhecimento sobre o período de incubação e período de contagiosidade do vírus. De acordo com o documento, o isolamento dos doentes (independentemente da confirmação laboratorial) deverá ser feito no domicílio ou instituição hospitalar.

* COM AGÊNCIA LUSA

